



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 2 de dezembro de 2025**

Disponibilizado às 20:00h de 01/12/2025

**ANO XXVI - EDIÇÃO 7993**

Número de Autenticidade: 7c59c5fbef0206bbf8a89ab2b896c7e

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Mauro Campello**

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Jesus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de  
Satisfação do  
**Poder Judiciário**  
de Roraima

# Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o  
questionário e participe da pesquisa.*

**CIDADÃOS**



**ADVOGADOS,  
DEFENSORES PÚBLICOS  
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os  
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO  
**17/11/2025 a 17/12/2025**



**PODER JUDICIÁRIO**  
DO ESTADO DE RORAIMA

**TRIBUNAL PLENO****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 1º/12/2025

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 35, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, que Regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário e o mapeamento dos cargos em comissão e funções de confiança e dá outras providências.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 227, de 8 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 249, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n. 358, de 22 de maio de 2025, que altera o Anexo C da Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014, para prever a criação de mais 10 (dez) cargos em comissão de Assessor(a) Especial, código TJ/DCA-9;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013366-78.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

I - o gabinete de Desembargador(a) será dotado da seguinte estrutura de cargos em comissão e funções de confiança:

[...]

c) 2 (dois) Assessores Especiais (código TJ/DCA-9);

[...]

Art. 3º-A. Fica facultado a cada Desembargador(a) optar por manter a função de confiança de Coordenador(a) da Assessoria Jurídica, prevista no art. 3º, ou substituí-la por 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico(a), desde que não implique aumento de despesa, mediante

ajustes dos valores alocados com cargos em comissão e/ou funções de confiança do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima e aprovação do Egrégio Tribunal Pleno.

Parágrafo único. A opção de que trata o *caput* poderá ser realizada com aumento de despesa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 1º, § 3º, e no art. 3º, ambos da Resolução CNJ n. 184, de 6 de dezembro de 2013.

[...]" (NR)

Art. 2º Reestrutarar as seguintes unidades da Estrutura de Apoio Direto à Atividade Judicante Subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - o Serviço Especializado de Depoimento Especial, unidade subordinada à Diretoria do Fórum Criminal, passa a ser subordinado à Presidência;

II - os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, unidade subordinada ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, passa a ser denominado Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista;

III - o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC de Rorainópolis, unidade subordinada aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, passa a ser denominado Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Rorainópolis, subordinado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

IV - as Câmaras de Conciliação da Saúde, unidade subordinada ao Setor Pré-Processual e Processual de Solução de Conflito, passa ser denominada Câmara de Conciliação da Saúde de Boa Vista, subordinada ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista; e

V - os Núcleos de Conciliação e Mediação de Conflitos oriundos de superendividamento - Núcleos de Superendividamento, unidade subordinada ao Setor Pré-Processual e Processual de Solução de Conflito, passa ser denominado Núcleo de Superendividamento do CEJUSC de Boa Vista, subordinado ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista.

Art. 3º Extinguir o Setor Pré-Processual e Processual de Solução de Conflito, unidade pertencente à Estrutura de Apoio Direto à Atividade Judicante Subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, subordinado Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

Art. 4º Reestrutarar as seguintes unidades da Estrutura Administrativa da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

I - a Secretaria de Qualidade de Vida, unidade subordinada à Secretaria Geral, passa a ser denominada Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida;

II - a Subsecretaria de Qualidade de Vida, unidade subordinada à Secretaria de Qualidade de Vida, passa a ser denominada Subsecretaria de Promoção da Saúde, subordinada à Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; e

III - o Setor de Acessibilidade e Inclusão, unidade subordinada à Subsecretaria de Qualidade de Vida, passa a ser subordinado à Secretaria Geral.

Art. 5º Transformar, no âmbito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - uma função de confiança de Subsecretário(a), código TJ/FC-3, da Subsecretaria de Contabilidade, em um cargo em comissão de Subsecretário(a), código TJ/DCA-7;

II - uma função de confiança de Subsecretário(a), código TJ/FC-3, da Subsecretaria de Planejamento e Governança, em um cargo em comissão de Subsecretário(a), código TJ/DCA-7;

III - duas funções de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação, respectivamente, no Setor Pré-Processual e Processual de Solução de Conflito e no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC de Rorainópolis, em duas funções de confiança de Chefe de CEJUSC, código TJ/FC-4;

IV - um cargo em comissão de Subsecretário(a), código TJ/DCA-7, da Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, em uma função de confiança de Subsecretário(a), código TJ/FC-3; e

V - um cargo em comissão de Gestor(a) de Atenção à Saúde, código TJ/DCA-13, em um cargo em comissão de Assessor(a) de Atenção à Saúde, código TJ/DCA-13.

Art. 6º Subtrair do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - dois cargos em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II, código TJ/DCA-14;

II - três cargos em comissão de Assistente Técnico(a), código TJ/DCA-19;

III - uma função de confiança de Coordenador(a) da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2; e

IV - duas Funções Técnicas de Assessoramento, código TJ/FC-6.

Art. 7º Acrescer ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - dez cargos em comissão de Assessor(a) Especial, código TJ/DCA-9;

II - dois cargos em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Práticas Integrativas e Complementares de Saúde - PICS, código TJ/DCA-14;

III - um cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19;

IV - três cargos em comissão de Assistente de Apoio Técnico à Saúde, código TJ/DCA-19; e

V - uma Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5.

Art. 8º O Anexo III da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
14.1	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista	Promover, no âmbito da Comarca de Boa Vista, a adequada resolução dos conflitos de interesse por meio de mediação e conciliação judicial.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade judiciária de primeiro grau
[...]				
14.1.2	Câmara de Conciliação da Saúde de Boa Vista	Implementar a mediação e a conciliação pré-processual nas demandas relativas ao direito à saúde.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
14.1.3	Núcleo Superendividamento CEJUSC de Boa Vista	Realizar a distribuição pré-processual, audiências conciliatórias e sessões de mediação para repactuação de dívidas entre o consumidor em situação de superendividamento e o conjunto de credores decorrentes de relação de consumo, inclusive operações de crédito, compras a prazo e serviços de prestação continuada.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau
[...]				
14.4	Centro Judiciário de	Promover, no âmbito da	Apoio direto à	Unidade judiciária de

	Solução de Conflitos e Cidadania de Rorainópolis	Comarca de Rorainópolis, a adequada resolução dos conflitos de interesse por meio de mediação e conciliação judicial.	atividade judicante	primeiro grau
[...]				
19	Serviço Especializado de Depoimento Especial	Assegurar à criança e ao adolescente o direito de serem ouvidos em todo processo judicial que possa afetar seu interesse, de forma segura e por profissional capacitado	Apoio direto à atividade judicante	Unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau.

“[...]" (NR)

Art. 9º O Anexo IV da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
2.2	Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida	Criar e coordenar a política local de atenção integral à saúde, e prestar o suporte necessário a magistrados e servidores, visando a prevenção de doenças, promoção da saúde e da qualidade de vida.	Apoio indireto à atividade judicante	Unidade de apoio indireto à atividade judicante
2.2.1	Subsecretaria de Promoção da Saúde	Promover e gerir ações integradas de promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar, alinhadas às metas estratégicas do Tribunal, visando ao cuidado integral à saúde dos trabalhadores do Poder Judiciário de Roraima.	Apoio indireto à atividade judicante	Unidade de apoio indireto à atividade judicante
[...]				
2.2.2	Subsecretaria de Saúde Ocupacional	Atuar na gestão da saúde ocupacional, implementando a Política de Atenção Integral à Saúde por meio da vigilância contínua dos dados epidemiológicos, ambientes e processos de trabalho, da coordenação de ações de prevenção ao adoecimento e da análise	Apoio indireto à atividade judicante	Unidade de apoio indireto à atividade judicante

		estratégica dos afastamentos, com foco na promoção de um meio ambiente laboral seguro e na abordagem biopsicossocial da saúde de trabalhadores do Poder Judiciário de Roraima.		
[...]				
2.2.3	Subsecretaria de Saúde Suplementar	Planejar e gerir a política de assistência à saúde suplementar, coordenando as ações de fiscalização, suporte e defesa dos direitos dos beneficiários para assegurar seu acesso qualificado aos serviços de saúde, além de promover a publicidade das atividades inerentes ao plano de saúde.	Apoio indireto à atividade judicante	Unidade de Apoio indireto à atividade judicante
[...]				
2.7	Setor de Acessibilidade e Inclusão	Desenvolver políticas e ações voltadas ao cumprimento das diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito do TJRR, em atenção à Res. CNJ 401/2021.	Apoio indireto à atividade judicante	Unidade de apoio indireto à atividade judicante

[...]" (NR)

Art. 10. O Anexo V da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Código	Descrição	Quantidade de Cargos	Total de Vagas
[...]			
TJ/DCA-7	Subsecretário(a)	10	
TJ/DCA-7	[...]		14
[...]			
TJ/DCA-9	Assessor(a) Especial	22	22
[...]			
TJ/DCA-13	Assessor(a) Técnico(a) I	39	
TJ/DCA-13	Assessor(a) de Saúde do NAT-JUS	2	
TJ/DCA-13	Assessor(a) de Atenção à Saúde	1	42
[...]			
TJ/DCA-14	[...]		

TJ/DCA-14	Assessor(a) Técnico(a) II	70	85
TJ/DCA-14	Assessor(a) Técnico(a) II - Práticas Integrativas e Complementares de Saúde - PICS	2	
TJ/DCA-19	[...]		
TJ/DCA-19	Assistente Técnico(a)	78	94
TJ/DCA-19	Assistente de Apoio Técnico à Saúde	3	
<b>TOTAL</b>			<b>469</b>

[...]" (NR)

Art. 11. O Anexo VI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Código	Descrição	Quantidade de Funções	Total de Vagas
TJ/FC-2	[...]		
TJ/FC-2	Coordenador(a) da Assessoria Jurídica	9	16
[...]			
TJ/FC-3	[...]		
TJ/FC-3	Subsecretário(a)	18	33
TJ/FC-3	[...]		
[...]			
TJ/FC-4	Chefe de Setor	55	
TJ/FC-4	[...]		65
TJ/FC-4	Chefe de CEJUSC	2	
[...]			
TJ/FC-5	Função Técnica Especializada	43	43
TJ/FC-6	Função Técnica de Assessoramento	54	54
[...]			
<b>TOTAL</b>			<b>266</b>

[...]" (NR)

Art. 12. O Anexo VII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Ref.	Código	Função	Requisitos
10	TJ/DCA-2	Secretário(a) de Saúde e Qualidade de Vida	Formação Superior na área da Saúde.
[...]			
51	TJ/DCA-13	Assessor(a) de Atenção à Saúde	Formação Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM.

52	TJ/DCA-7	Subsecretário(a) de Contabilidade	Formação Superior em Ciências Contábeis.
53	TJ/DCA-7	Subsecretário(a) de Planejamento e Governança	Servidor efetivo com Formação Superior em Administração, Direito, Economia ou Gestão Pública OU outra área de formação com especialização na área.
54	TJ/DCA-14	Assessor(a) Técnico(a) II - Práticas Integrativas e Complementares de Saúde - PICS	Formação Superior na área da saúde, acompanhada de inscrição ativa e regular no respectivo conselho de classe.
55	TJ/DCA-19	Assistente de Apoio Técnico à Saúde	Formação Superior ou técnica na área de saúde e inscrição ativa e regular no respectivo conselho de classe profissional, se for o caso.

[...]" (NR)

Art. 13. O Anexo VIII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Ref.	Código	Função	Requisitos
[...]			
14	TJ/FC-1	Diretor(a) de Secretaria	Servidor efetivo do Poder Judiciário com Formação Superior em Direito.
[...]			
32	TJ/FC-3	Subsecretário(a) de Promoção à Saúde	Servidor efetivo com Formação Superior na área da saúde, ou qualquer Formação Superior com experiência profissional de 1 (um) ano na área.
33	TJ/FC-3	Subsecretário(a) de Saúde Suplementar	Servidor efetivo com formação superior na área da saúde ou outra formação superior com experiência comprovada de, no mínimo 1 (um) ano, em gestão e/ou fiscalização de contratos/convênios administrativos.
34	TJ/FC-3	Subsecretário(a) de Saúde Ocupacional	Servidor efetivo com Formação Superior na área da saúde ou outra Formação Superior com especialização em Saúde e Segurança do Trabalho - SST, ou com experiência profissional de 1 (um) ano na área.
[...]			
110	TJ/FC-3	Gestor(a) de Ouvidoria	Servidor efetivo com Formação Superior.
[...]			
113	TJ/FC-2	Subdiretor(a) de Apoio Multidisciplinar da DAGMF	Servidor efetivo com Formação Superior em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social.
[...]			
116	TJ/FC-3	Subsecretário(a) de Gestão Estratégica de Pessoas	Servidor Efetivo com Formação Superior em Administração, Gestão de Pessoas ou Gestão Pública OU outra área de formação, com especialização na área de Gestão de Pessoas.

117	TJ/FC-4	Chefe de CEJUSC	Servidor efetivo com Formação Superior e certificação em mediação judicial, nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010.
-----	---------	-----------------	--

[...]" (NR)

Art. 14. O Anexo XI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

## **10. SECRETÁRIO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (TJ/DCA-2)**

[...]

### **40. ASSESSOR(A) DE ATENÇÃO À SAÚDE (TJ/DCA-13)**

Participar ativamente do planejamento e da execução de programas e ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, como campanhas de vacinação, palestras, oficinas e outras atividades de educação em saúde.

Prestar atendimento médico de caráter primário e emergencial a magistrados e servidores nas dependências do Poder Judiciário, estabilizando o paciente e realizando o encaminhamento para a rede de saúde, quando necessário.

Solicitar e interpretar exames complementares para fins de diagnóstico e acompanhamento no âmbito ambulatorial da unidade de saúde, orientando magistrados e servidores sobre os resultados.

Atuar como Médico (a) Examinador(a) responsável pela execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO - NR-7, o que inclui o planejamento, a realização dos exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco e demissionais) e a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, em conformidade com a Norma Regulamentadora n. 7.

Participar da gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR - NR-1, colaborando com a equipe de segurança do trabalho na identificação e avaliação dos riscos ocupacionais e na proposição de medidas de controle, sob a perspectiva da saúde.

Analizar, em conjunto com a Subsecretaria de Saúde Ocupacional, dados de saúde e absenteísmo, para identificar tendências, mapear perfis epidemiológicos e subsidiar o planejamento de ações de vigilância e promoção da saúde.

### **41. SUBSECRETÁRIO(A) DE CONTABILIDADE (TJ/DCA-7)**

Gerenciar os lançamentos contábeis de liquidação e de escrituração, assegurando a precisão e a exatidão dos resultados contábeis das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;

Controlar os registros contábeis de forma cronológica, sistematizada e individualizada dos lançamentos de liquidação e de escrituração em conformidade com a legislação contábil aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Supervisionar as atividades de liquidação e conferência das ordens geradas, com impostos e demais retenções; Acompanhar as conciliações bancárias das unidades gestoras, quinzenalmente ou mensalmente, e verificar os lançamentos efetuados pela unidade arrecadadora e pela Subsecretaria de Finanças, quando do pagamento de despesas e repasses de impostos, para evitar danos ao erário e pagamentos equivocados ou em duplicidade;

Acompanhar a composição patrimonial das unidades orçamentárias do Poder Judiciário por meio de análise das contas contábeis, realizando a conciliação dos estoques de material de consumo e de permanentes;

Realizar a escrituração contábil dos bens patrimoniais das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;

Proceder com o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados;

Registrar a transferência de recursos financeiros entre as unidades orçamentárias do Poder Judiciário;

Registrar a restituição de valores depositados a maior na conta bancária do FUNDEJURR, bem como a escrituração de reembolsos financeiros à servidores do Poder Judiciário ou outro órgão da administração pública;

Suprir a Secretaria da Fazenda e a Secretaria do Tesouro Nacional com balancetes contábeis mensais das unidades orçamentárias do Poder Judiciário;

Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios contábeis, inclusive para atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos do Poder Judiciário, inclusive para

instrução de processos judiciais;
Analisar os Mandados de Citações expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, quando referente às contas de gestão, na parte que cabe aos registros contábeis, e elaborar sua justificativa para posterior encaminhamento ao órgão fiscalizador;
Processar o encerramento do exercício financeiro das unidades orçamentárias, conferindo as contas contábeis e suas demonstrações e anexos nos termos da lei;
Analizar e acompanhar a emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, em conformidade com a legislação vigente, e encaminhar para a Secretaria de Fazenda do Estado;
Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria do Tesouro Nacional;
Analizar os suprimentos de fundos concedidos aos servidores, conferindo suas etapas, aplicação e prestação de contas visando a correta utilização do recurso e evitando prejuízos ao erário;
Analizar todas as situações que envolvem registros contábeis de modo a assegurar sua contabilização de acordo com as normas vigentes;
Verificar o Plano de Contas e sua constante adequação aos normativos vigentes;
Efetuar a inscrição de servidores, quando necessário, na conta de devedores do Tribunal de Justiça, e a sua respectiva baixa quando houver a restituição ao erário.

#### **42. SUBSECRETÁRIO(A) DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA (TJ/DCA-7)**

Coordenar a concepção, elaboração, atualização, desdobramentos, comunicação e execução do Plano Estratégico Institucional;
Traduzir dados em diagnósticos organizacionais a fim de subsidiar a definição da estratégia;
Acompanhar a execução da estratégia por meio dos indicadores, subsidiando a Secretaria para realizar as ações corretivas quando houver baixa aderência por parte da organização;
Assegurar o alinhamento do Planejamento Institucional ao Planejamento Nacional do Judiciário coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça;
Definir e disseminar o conhecimento sobre metodologias, ferramentas e técnicas relativas à Gestão Estratégica, de projetos, de processos, da qualidade, e outras que sejam benéficas ao aprimoramento dos resultados institucionais;
Acompanhar as unidades na elaboração de seus planejamentos tático e operacional, orientando para assegurar sua harmonia com o Plano Estratégico;
Prestar suporte técnico às unidades para o desdobramento do planejamento e a estruturação dos projetos sob sua responsabilidade;
Acompanhar a execução das metas, projetos e ações, divulgando os resultados por meio das Reuniões de Análise Estratégica - RAE;
Elaborar os relatórios de resultado alinhado às diretrizes dos órgãos de controle externo e o relatório de gestão com foco no cumprimento do Planejamento;
Instituir e fomentar ações de Governança e Compliance no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;
Planejar e executar as atividades de controle e conformidade, incluindo a apuração, a comunicação e a redução de riscos de fraude e de corrupção, aplicação efetiva do código de ética, com objetivo de prevenir e detectar atividades e condutas que possam caracterizar ilícitudes ou gerar riscos à reputação institucional.

#### **43. ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) II - PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE (PICS) (TJ/DCA-14)**

Realizar avaliação da saúde dentro do escopo de sua especialidade identificando as necessidades individuais do público-alvo.
Planejar e executar atendimentos individualizados ou em grupos, aplicando instrumentos e técnicas específicas de sua área de formação no manejo de queixas, sinais e sintomas.
Acompanhar a evolução do público-alvo atendido, realizando reavaliações periódicas com foco no bem-estar e na autonomia do indivíduo.
Manter registros confidenciais e organizados de todos os atendimentos realizados, em conformidade com as normas de sigilo profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
Atuar como agente de educação em saúde e bem-estar, elaborando materiais informativos e ministrando

palestras e/ou oficinas em apoio às campanhas da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.

Colaborar no planejamento e na execução de programas de saúde e qualidade de vida, integrando a visão e as ferramentas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS às demais ações de saúde promovidas pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.

Prestar assessoramento técnico especializado à gestão da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida em assuntos relacionados à sua área de atuação, contribuindo com análises, pareceres e propostas para a melhoria contínua dos serviços.

Manter-se atualizado(a) sobre as inovações, pesquisas e melhores práticas em sua área de especialidade, propondo a implementação de novas abordagens que possam agregar valor aos serviços prestados.

Zelar pelos materiais, equipamentos e pelo ambiente de trabalho, garantindo que o espaço de atendimento seja seguro, acolhedor e adequado para a realização dos atendimentos.

#### **44. ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO À SAÚDE (TJ/DCA-19)**

Prestar suporte técnico e operacional nas ações e programas de promoção da saúde e qualidade de vida, incluindo a preparação de materiais, organização de eventos e apoio logístico.

Executar procedimentos técnicos de suporte à saúde, em atendimentos individuais e coletivos, de rotina ou emergenciais, de acordo com as competências e o escopo de sua formação profissional.

Auxiliar na gestão e controle de materiais, insumos e equipamentos da unidade a, realizando o monitoramento de estoque, pedidos de reposição e zelando pelo correto armazenamento, uso e manutenção.

Apoiar o titular da unidade na organização de prontuários e registros dos atendimentos de saúde, garantindo a confidencialidade e a correta documentação das informações.

Apoiar a organização e manutenção dos registros de atendimentos e atividades, garantindo a confidencialidade e a correta documentação das informações, em conformidade com a LGPD e as normas de sigilo profissional.

Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pela chefia imediata, em prol da eficiência da unidade.

[...]" (NR)

Art. 15. O Anexo XII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

#### **31. SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (TJ/FC-3)**

Planejar e desenvolver a Política de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do TJRR, em consonância com o planejamento estratégico da instituição e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Estruturar e executar programas, projetos e ações contínuas voltadas à promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças, bem-estar, e incentivo a práticas de vida saudáveis.

Coordenar e gerir a oferta de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), monitorando os dados de adesão, a qualidade dos serviços prestados e a alocação de recursos no âmbito do Poder Judiciário.

Administrar e zelar pela integridade, segurança e confidencialidade dos prontuários e registros de saúde, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Elaborar relatórios gerenciais, análises de dados e indicadores de saúde, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão, avaliar o impacto das ações e promover a melhoria contínua dos serviços.

Articular parcerias internas e externas com outras unidades do Tribunal, órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar e ampliar as ações de saúde e qualidade de vida.

Articular-se com as demais subsecretarias (Saúde Suplementar e Saúde Ocupacional) para desenvolver ações integradas, garantindo que a saúde do servidor seja tratada de forma holística e alinhada à Política de Atenção Integral à Saúde.

Propor melhorias contínuas nos processos, fluxos de saúde e qualidade de vida, com base na análise de dados e avaliação do público usuário e cumprir outras atribuições que lhe forem designadas pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.

#### **32. SUBSECRETÁRIO(A) DE SAÚDE OCUPACIONAL (TJ/FC-3)**

Planejar e gerir a execução da Política de Saúde Ocupacional do Tribunal, definindo metas, indicadores e o cronograma de ações de prevenção e vigilância em saúde, em alinhamento com o planejamento estratégico da

instituição e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Coordenar a elaboração e a gestão dos programas de saúde e segurança do trabalho, como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), assegurando que sejam implementados de forma eficaz e que seus resultados sejam monitorados e avaliados continuamente.

Fomentar uma cultura de prevenção e segurança no trabalho, promovendo ações de capacitação e conscientização para gestores e servidores sobre seus papéis e responsabilidades na manutenção de um ambiente laboral saudável.

Supervisionar e orientar os trabalhos da Junta Médica Oficial, garantindo a padronização dos procedimentos periciais, a isonomia nas decisões e a celeridade nos processos de concessão de licenças e outros benefícios.

Determinar a realização de inspeções e análises ergonômicas nos ambientes de trabalho, com base em dados de absenteísmo, queixas dos servidores ou relatórios da Junta Médica, para investigar e propor soluções para os riscos identificados.

Gerir a investigação de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, assegurando que as causas sejam devidamente analisadas e que as medidas corretivas sejam propostas e implementadas para evitar recorrências.

Atuar na análise estratégica dos dados de afastamentos e exames periódicos, transformando informações em inteligência para a gestão, e apresentar relatórios analíticos à Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida, com diagnósticos e propostas de intervenção.

Gerir o processo de perícia oficial em saúde, normatizando e uniformizando os procedimentos para a concessão de licenças e outros benefícios, garantindo a legalidade, a isonomia e a agilidade.

Administrar e zelar pela integridade, segurança e confidencialidade dos prontuários e de todos os registros de saúde sob a guarda da subsecretaria, garantindo o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e das normas de sigilo profissional.

Assegurar a conformidade da unidade com todas as obrigações legais e normativas, incluindo o envio de informações Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e aos órgãos de auditoria e controle, respondendo oficialmente pela precisão e pontualidade dos dados.

Articular-se com as demais subsecretarias (Promoção da Saúde e Saúde Suplementar) para desenvolver ações integradas, garantindo que a saúde do servidor seja tratada de forma holística e alinhada à Política de Atenção Integral à Saúde.

Propor melhorias contínuas nos processos, fluxos e na própria política de saúde ocupacional, com base na análise de dados e avaliação do público usuário e cumprir outras atribuições que lhe forem designadas pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.

### 33. SUBSECRETÁRIO(A) DE SAÚDE SUPLEMENTAR (TJ/FC-3)

Planejar e propor diretrizes para a política de assistência à saúde suplementar do Tribunal, garantindo seu alinhamento contínuo ao Planejamento Estratégico da instituição e à Resolução CNJ n. 207/2015 e atualizações.

Coordenar a elaboração e revisão periódica do projeto básico ou termo de referência para a contratação de serviços de assistência à saúde, incorporando as necessidades dos beneficiários e as melhores práticas de mercado.

Atuar como canal primário de suporte aos beneficiários, prestando orientações sobre cobertura, promovendo a comunicação sobre as regras de utilização, rede credenciada e processos administrativos relacionados ao plano de saúde.

Mediar e intervir ativamente na defesa dos direitos dos beneficiários junto à operadora, tratando de forma resolutiva as reclamações sobre negativas de cobertura, dificuldades de agendamento e outras barreiras de acesso.

Gerir o cadastro de beneficiários, supervisionando os processos de inclusão, exclusão e movimentação para garantir agilidade e a correta aplicação das regras de elegibilidade.

Produzir e analisar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, como sinistralidade, principais causas de utilização e níveis de satisfação dos usuários, para subsidiar a tomada de decisão e a renegociação contratual.

Articular-se com as demais subsecretarias (Promoção da Saúde e Saúde Ocupacional) para desenvolver ações

integradas, garantindo que a saúde do servidor seja tratada de forma holística e alinhada à Política de Atenção Integral à Saúde.

Propor melhorias contínuas nos processos, fluxos e na própria política de saúde suplementar, com base na análise de dados e avaliação do público usuário e cumprir outras atribuições que lhe forem designadas pela Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.

[...]

### **93. CHEFE DE SETOR DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (JMO/TJRR) (TJ/FC-4)**

Gerir e organizar o processo de perícia oficial em saúde, garantindo as condições técnicas e administrativas para que a Junta Médica Oficial atue com autonomia, eficiência e isonomia na avaliação da capacidade laboral de magistrados e servidores.

Instruir e analisar os processos de licenças médicas e outros afastamentos legais, observando a correta documentação e fundamentação técnica para a decisão administrativa, e efetuando os devidos registros nos Sistemas de Gestão de Pessoas.

Atuar como ponto focal técnico na avaliação dos pedidos de condições especiais de trabalho, organizando a avaliação pericial da equipe multidisciplinar e emitindo parecer conclusivo para subsidiar a decisão da Presidência

Gerir a emissão e o registro das Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT, assegurando a conformidade com os prazos e os requisitos legais, e fornecendo subsídios para a investigação de suas causas.

Elaborar relatórios gerenciais sobre os afastamentos por motivo de saúde, analisando dados e estatísticas para fornecer à Subsecretaria de Saúde Ocupacional informações estratégicas sobre o perfil de absenteísmo e as principais patologias.

Zelar pela correta aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD em todos os processos do setor, garantindo a gestão segura, o sigilo e a confidencialidade dos dados de saúde e dos laudos periciais, desde a coleta até o arquivamento, e atuando como o principal responsável pelo tratamento dessas informações.

Prestar informações técnicas e fornecer dados consolidados sobre perícias e licenças para as auditorias do CNJ, órgãos de controle e outros setores do Tribunal, sempre resguardando o sigilo das informações individuais.

Liderar a equipe do setor, distribuindo as tarefas, orientando os trabalhos e promovendo um ambiente de colaboração e eficiência.

Propor melhorias contínuas nos fluxos e sistemas relacionados ao processo pericial, visando a otimização, a desburocratização e a melhoria da experiência das pessoas.

[...]

### **112. CHEFE DE CEJUSC (TJ/FC-4)**

Gerir e planejar as atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, alinhando-as às metas nacionais do CNJ e às diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

Assessorar o(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC nas ações estratégicas e na solução das demandas específicas da unidade, prestando suporte técnico e administrativo às unidades subordinadas;

Coordenar e supervisionar servidores, mediadores, conciliadores e estagiários, promovendo capacitação contínua, integração das equipes e padronização dos serviços prestados;

Planejar, implementar e monitorar normas, fluxos e procedimentos internos de triagem, encaminhamento e resposta às manifestações recebidas, visando à eficiência e à uniformização dos processos de conciliação e mediação;

Organizar e coordenar a realização das audiências e sessões de mediação e conciliação (judiciais e pré-processuais), inclusive pautas concentradas e virtuais, garantindo condições físicas e tecnológicas adequadas e zelando pela infraestrutura do CEJUSC;

Promover ações de divulgação e articulação com órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil para difusão da cultura de pacificação social e fortalecimento dos métodos consensuais de solução de conflitos;

Acompanhar e controlar a alimentação dos sistemas eletrônicos e estatísticos, monitorando indicadores de desempenho e elaborando relatórios gerenciais para o NUPEMEC e órgãos de supervisão;

Implantar e difundir novas práticas e tecnologias aplicáveis à mediação e à conciliação, em articulação com o NUPEMEC e demais unidades correlatas, fomentando a uniformização de procedimentos entre os CEJUSCs;

Avaliar a satisfação dos usuários dos serviços do CEJUSC e propor melhorias com base nas demandas e sugestões recebidas;
Orientar e prestar informações às partes, advogados, autoridades e demais interessados sobre os serviços prestados pelo CEJUSC, assegurando cortesia, objetividade e eficiência no atendimento;
Zelar pela eficiência, transparéncia e qualidade dos serviços do CEJUSC, garantindo o cumprimento das normas internas, metas institucionais e diretrizes do CNJ e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

### 113. SUBSECRETÁRIO(A) DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS (TJ/FC-3)

Fomentar a concretização da política de gestão de pessoas do Poder Judiciário de Roraima, de modo a convergir com os objetivos estratégicos;
Auxiliar a governança de gestão de pessoas na sistematização das decisões, a fim de assegurar que as decisões e ações relacionadas à temática estejam alinhadas com a estratégia institucional;
Executar as diretrizes, políticas e programas que promovam o engajamento, a motivação e o desenvolvimento dos servidores;
Desenvolver, coordenar e implementar ações voltadas para a vivência dos valores organizacionais;
Prestar consultoria interna em questões relativas ao desenvolvimento gerencial e à cidadania organizacional;
Monitorar os indicadores relacionados à gestão estratégica de pessoas;
Promover e manter atualizado o desenho, a análise e descrição dos cargos e funções do Poder Judiciário;
Propor alterações na política remuneratória do Poder Judiciário, inclusive concessão de gratificações e outros benefícios que entender estratégicos para a manutenção e motivação de servidores;
Manifestar-se sobre eventuais propostas de gratificações por parte de servidores, realizando as pesquisas e estudos correspondentes em outros Tribunais ou órgãos da administração pública;
Coordenar a Gestão de Desempenho por competências, efetivando suas etapas conforme normativo em vigor, interagindo com todos os setores para promover sua correta aplicação;
Mapear as competências e realizar a revisão periódica do modelo de gestão por competências;
Prestar apoio aos setores durante o processo de Gestão de Desempenho por Competências, assegurando o correto preenchimento pelos gestores e servidores;
Gerenciar a carreira, estabilidade e progressão funcional;
Coordenar a seleção de candidatos, garantindo que os critérios de seleção estejam alinhados às competências e habilidades necessárias;
Avaliar, conforme o plano da gestão por competências, as necessidades de capacitação para aprimoramento do desenvolvimento de servidores;
Organizar e executar a pesquisa de clima organizacional e fomentar ações estratégicas de melhoria, com base no diagnóstico da pesquisa; e
Enviar ao eSocial os dados de competência da unidade e efetuar a certificação do envio.

[...]" (NR)

Art. 16. Revogar os dispositivos abaixo relacionados:

I - inciso II do art. 5º da Resolução TJRR/TP n. 18, de 5 de junho de 2025;

II - os itens 7.1, 14.1.1, 14.2, 14.2.1 e 14.2.2 do Anexo III da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023;

III - o item 2.2.1.1 do Anexo IV da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023;

IV - o item 23 do Anexo VII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023;

V - os itens 89, 101, 106 e 114 do Anexo VIII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023;

VI - o item 22 do Anexo XI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023; e

VII - os itens 88, 97, 102 e 110 do Anexo XII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 01/12/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2586774** e o código CRC **F5FA0924**.

**RESOLUÇÃO N.º 36, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Programa de Preparação para a Aposentadoria e de Valorização do Servidor Aposentado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios estabelecidos na Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, em especial os dispositivos da Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário de Roraima, notadamente no Objetivo Estratégico 6: Engajar o corpo funcional com o propósito institucional e aprimorar a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a política de valorização do servidor, um dos princípios norteadores das ações desenvolvidas no âmbito do Poder Judiciário Roraimense na área de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações que busquem minimizar o impacto da aposentadoria e promover uma transição mais tranquila e positiva, momentos de reflexão e planejamento em relação ao futuro; e

CONSIDERANDO o contido nos Processos Administrativos SEI/TJRR ns. 0005665-66.2025.8.23.8000 e 0018166-52.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o Programa de Preparação para a Aposentadoria e de Valorização do Servidor Aposentado.

Art. 2º O Programa destina-se a servidores que se encontram no período de transição para a aposentadoria, bem como àqueles já aposentados, oferecendo abordagem multidisciplinar voltada à conscientização, à avaliação e ao planejamento do novo ciclo de vida, configurando-se como medida relevante de valorização e apoio a esses profissionais.

Art. 3º São objetivos do Programa de Preparação para a Aposentadoria e de Valorização do Servidor Aposentado:

I - orientar sobre os impactos derivados do desligamento institucional;

II - colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;

III - contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;

IV - promover reflexões quanto à mudança de hábitos e atitudes frente à aposentadoria; e

V - incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento após a aposentadoria.

Art. 4º O programa abordará principalmente:

I - Planejamento: aspectos legais da aposentadoria, educação financeira, planejamento e organização do tempo;

II - Saúde: aspectos físicos, psicológicos, sociais e emocionais que podem advir com a aposentadoria, saúde, nutrição e medicina preventiva; e

III - Lazer: cultura, esporte, lazer, família, integração social, voluntariado, ocupação continuada e tecnologia da informação.

Art. 5º Poderá inscrever-se no Programa o servidor que tiver interesse, observada, em caso de ausência de vagas, a preferência daquele que:

I - perceba abono de permanência;

II - esteja a 5 (cinco) anos da aposentadoria voluntária;

III - esteja a 10 (dez) anos da aposentadoria compulsória por idade;

IV - tenha indicação de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme laudo médico; e

V - tenha se aposentado há menos tempo.

Art. 6º Competirá à Secretaria de Gestão de Pessoas, com o apoio da Secretaria de Qualidade de Vida e da Escola Judicial de Roraima - EJURR, elaborar e implementar o Programa, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - periodicidade anual;

II - carga horária total de 20 (vinte) horas para a realização das atividades em cada ciclo anual; e

III - cursos, palestras e capacitações temáticas referentes a:

a) saúde física e mental e nutrição;

b) planejamento financeiro;

c) empreendedorismo e novas possibilidades de atuação profissional;

d) questões previdenciárias e relativas a direitos;

e) conexões sociais;

f) benefícios e riscos da tecnologia digital, e

g) atividades após a aposentadoria.

Parágrafo único. Poderá ser oferecida a 1 (um) familiar do servidor participante do Programa atividades voltadas à reflexão da importância do fortalecimento do vínculo familiar como apoio social.

Art. 7º Os servidores aposentados, sempre que possível e observando a estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Roraima, poderão atuar como:

I - facilitadores nos programas de justiça restaurativa;

II - conciliadores ou mediadores nos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania;

III - participantes em conselhos da comunidade e nas redes sociais de proteção dos direitos das crianças, dos adolescentes e de mulheres em situação de violência doméstica, familiar ou em relação íntima de afeto, as quais são de indicação deste Tribunal; e

IV - voluntários, na forma da Resolução TJRR/TP n. 16, de 23 de abril de 2014.

§ 1º As unidades competentes deverão criar e manter, com atualização periódica não superior a 1 (um) ano, banco de dados com os nomes de servidores aposentados interessados em participar das atividades dispostas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, os servidores aposentados que desejarem desempenhar as atividades deverão apresentar certificação de curso de facilitador de justiça restaurativa, com conteúdo programático alinhado ao Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa, construído pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 3º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, os servidores aposentados que desejarem desempenhar as atividades deverão apresentar certificação de curso sobre solução consensual de conflitos, bem como serem devidamente cadastrados no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

§ 4º As atividades descritas nos incisos I a III do *caput* deste artigo poderão ser remuneradas, conforme regulamentações próprias.

Art. 8º Analisada a oportunidade e conveniência, poderão ser ofertadas atividades físicas e competições esportivas aos servidores aposentados.

Art. 9º Os servidores aposentados poderão participar de feiras de artesanato e empreendedorismo organizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, como expositores.

Art. 10. Será reservado aos servidores aposentados, com observância da ordem de preferência contido do art. 5º desta Resolução, 10% (dez por cento) das vagas de discentes nos cursos ofertados e à critério da EJURR, nas seguintes atividades:

I - formação de formadores;

II - capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de facilitadores; e

III - seminários, cursos e encontros de aperfeiçoamento.

Art. 11. As disposições contidas nos arts. 7º e 10 desta Resolução não se aplicam ao servidor aposentado que exerça a advocacia.

Art. 12. Competirá à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I - manter cadastro atualizado com os dados dos interessados em participar do Programa, implementando-se uma rede de aposentadoria ativa;

II - oferecer atendimento ao servidor aposentado com a finalidade de informar e orientar sobre seus direitos e demais assuntos de interesse, por meio dos canais de comunicação institucionais; e

III - propor parcerias internas e externas, com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento do Programa, se necessário.

Art. 13. Será disponibilizada área específica no sítio eletrônico do TJRR ao servidor aposentado.

Art. 14. O Programa de que trata esta Resolução ficará sujeito à avaliação periódica para adequação e aprimoramento de seus mecanismos aos propósitos almejados, levando em consideração a avaliação dos servidores que tiverem participado das edições anteriores.

Art. 15. Anualmente, no mês de janeiro, será promovida uma semana de eventos em homenagem ao servidor público aposentado do TJRR.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJRR.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, **Presidente**, em 01/12/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2587617** e o código CRC **761467E0**.

**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 37, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002458-59.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Referendar, por unanimidade, as convocações dos Juízes de Direito Juízes de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro e Alexandre Magno Magalhães Vieira, nos termos do voto do Presidente, para comporem a Sessão de Julgamento referente ao Agravo Interno na Ação Penal Originária nº 9003054-33.2022.8.23.0000.

**Desembargador Leonardo Cupello**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 01/12/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2586878** e o código CRC **D91390EB**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Márley da Silva Ferreira**  
Diretor de Secretaria

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
[ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br)**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**

Expedientes de 01/12/2025

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO SEI Nº:** 0024619-63.2025.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de três servidores do TJRR no curso "O Regime Previdenciário do Servidor Público: Cálculo de Aposentadorias e Pensões", no formato presencial em Fortaleza/CE.

**CONTRATADA:** ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltd - CNPJ n. 35.963.479/0001-46

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

**DATA:** 01/12/2025.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO SEI Nº:** 0017241-56.2025.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a realização da Palestra Motivacional “A deficiência estabelece limites, mas não a incapacidade” e palestra/oficina “Acessibilidade e Inclusão em todos os lugares: o que diz a LBI”, no formato presencial, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025.

**CONTRATADA:** CLODOALDO F DA SILVA CORREA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ME - CNPJ n. 26.765.252/0001-03

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

**DATA:** 26/11/2025.

**PORTARIAS EJURR, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0024322-56.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 12** - Autorizar o deslocamento da servidora Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica e para Geanni Pereira Monteiro, Chefe de Setor, para o encontro da Rede Nacional de Escolas Judiciais e da Magistratura - Renejum, na cidade de Curitiba - PR, no período de 3 a 06/12/2025, com ônus para esta Escola Judicial de Roraima e sem prejuízo de sua remuneração.

**DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS**

Diretora da Escola Judicial de Roraima

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTRARIAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 1343** - Cessar os efeitos, a contar de 29/11/2025, da designação da servidora **GREICIANE JIN**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Qualidade de Vida, em virtude de férias da servidora Perla Alves Martins Lima, objeto da Portaria SGP nº 1330/2025, publicada no DJE n.º 7989, de 26/11/2025.

**N.º 1344** - Designar o servidor **ERASMO JOSE SILVESTRE DA SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor da Contadoria Judicial, no período de 2 a 19/12/2025, em virtude de recesso do servidor João de Deus Roland Ferreira.

**N.º 1345** - Designar o servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Arrecadação, no período de 9 a 18/12/2025, em virtude de férias da servidora Marta Barbosa Silva Lopes.

**N.º 1346** - Designar a servidora **MARIANA UCHÔA ARCANJO**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Fazenda Pública/Gabinete, no período de 2 a 7/12/2025, em virtude de férias do servidor Diego Marcelo da Silva.

**N.º 1347** - Designar a servidora **RAYZA JERÔNIMO GONÇALVES**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Fazenda Pública/Gabinete, no período de 8 a 13/12/2025, em virtude de férias e recesso do servidor Diego Marcelo da Silvas.

**N.º 1348** - Designar a servidora **ELLIJANE FILGUEIRA BEZERRA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Fazenda Pública/ Gabinete, no período de 14 a 19/12/2025, em virtude de recesso do servidor Diego Marcelo da Silvas.

**N.º 1349** - Designar o servidor **LUCAS SOUZA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Sexta Vara Cível/ Secretaria, no período de 24/11 a 8/12/2025, em virtude de afastamento do servidor Francisco Firmino dos Santos.

**N.º 1350** - Designar o servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, no período de 28/11 a 7/12/2025, em virtude de férias da servidora Livia Eduarda Lopes de Macedo.

**N.º 1351** - Designar a servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 1º a 19/12/2025, em virtude de recesso e férias da servidora Tátila Milena Ferreira.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0024848-23.2025.8.23.8000**

**Assunto: Substituição de Assessora Jurídica - período de licença à gestante**

[...]

17. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e em razão da licença à gestante concedida à servidora Fiama Marcela Medeiros Mesquita, Assessora Jurídica, **DEFIRO**:

- a) a designação da servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, nos períodos de **11/11 a 19/12/2025** e de **20/3 a 9/5/2026**;
- b) a designação da servidora **BÁRBARA KELLEN CAMÊLO MELO RIBEIRO**, Assessora Técnica II, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, no período de **20/12/2025 a 19/3/2026**; e
- c) a designação da servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, **com prejuízo de suas atribuições**, substituir a servidora **BÁRBARA KELLEN CAMÊLO MELO RIBEIRO** no cargo de Assessor Técnico II do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, no período de **20/12/2025 a 19/3/2026**, tendo em vista o prejuízo das atividades desta no período.

18. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)</b> , em 28/11/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2581651</b> e o código CRC <b>020BEF16</b> .

### DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0008485-92.2024.8.23.8000

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024 - Guardas Municipais - TJRR/PMBV

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto na alínea “b” do inciso VIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n.415, de 2025, **AUTORIZO a exclusão** do pagamento do auxilio alimentação do Guarda Civil Municipal **WANTUYL CORREIA OLIVEIRA**, a contar de 1/11/2025, e **a inclusão**, para o recebimento do auxilio alimentação do TJRR, da Guarda Civil Municipal **HELEN KASTHER MARTINS PANTOJA**, a contar de 1/11/2025.

11. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por <b>Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)</b> , em 28/11/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2573655</b> e o código CRC <b>795C1B50</b> .

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 01/12/2025

**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 89/2025.**PROCESSO SEI Nº** 0024636-02.2025.8.23.8000.**OBJETO:** aquisição de bens móveis permanentes, container de lixo, quadro branco magnético e descanso de pé, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Comercial Jandaia LTDA - CNPJ: 22.379.413/0001-61.**VALOR:** R\$17.050,00 (dezessete mil cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataide D'Avila - Secretário Geral.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Karen Machado Scherer da Rocha - Representante legal.**DATA:** 01 de dezembro de 2025.

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 01/12/2025

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

### DECISÃO:

**SEI: 0025870-19.2025.8.23.8000**

**Origem:** Assessoria de Cerimonial

**Assunto:** SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, Assessora de Cerimonial, conforme o formulário acostado ao evento [2585976](#).
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento [Instrução Regras SF \(2587584\)](#).
3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **SILOANY LIMA NEVES AMARO**, portador do CPF nº 881.078.502-97, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessora de Cerimonial	ASCER
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	9 dias
Prazo de prestação de contas	1 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

### DECISÃO

**SEI nº 0014779-29.2025.8.23.8000**

**Origem:** SUBCOORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Assunto:** Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **FRANCISCO NUNES PEREIRA**, Assistente Técnico, lotado na Subcoordenadoria de Apoio Administrativo (SUBAA) do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2429912](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), aprovado conforme as disposições constantes das Portarias TJRR/Presidência n. 432/2023 e 713/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise de Prestação de Contas (evento 2586049), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

**DECISÃO****SEI nº 0025030-09.2025.8.23.8000****Origem: SUBSECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****Assunto:** Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **LORENA ESPÍRITO SANTO DA SILVA, Assessora Técnica II**, lotada na Subsecretaria de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2451083](#), concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise de Prestação de Contas [2584658](#), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Determino que seja encaminhada **orientação formal à suprida** quanto à necessidade de observância rigorosa aos limites estabelecidos por natureza de despesa nas futuras concessões de suprimento de fundos, devendo, em caso de necessidade de remanejamento entre elementos de despesa ou dúvidas quanto à classificação adequada, consultar previamente a Secretaria de Orçamento e Finanças.
5. Publique-se e certifique-se.

**PORTRARIAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

N. 1828- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025789-70.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Marisvaldo Carneiro de Souza		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis-RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	28.11.2025.		

N. 1829- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025853-80.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Roberto de Souza Reis		Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comunidade Indígena Surucucu - Alto Alegre/RR.		
Motivo:	Acompanhar Magistrada durante a III ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA URIHI ASSOCIAÇÃO YANOMAMI.		
Data:	12 a 13/12/2025.		

N. 1830- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025901-39.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Marcelo Barbosa dos Santos		Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Lago Grande e outros, Boa Vista/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	1/12/2025.		

N. 1831- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0025564-50.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Fernanda de Freitas da Silva Silza Almeida Costa Senna		Analista Judiciário	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Realizar estudo de caso.		
Data:	04 a 05/12/2025.		

N. 1832- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008657-97.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
France James Fonseca Galvão José Mário Marassato Carlos Eduardo Leite Varela		Chefe do Inovajur Gerente de Projetos Oficial de Gabinete	2,0 (duas diárias) 1,5 (uma e meia) 0,5 (meia diária)
Destino:	Comarcas de São Luiz, Rorainópolis e Pacaraima/RR.		
Motivo:	Imersão do Laboratório de Inovação nas Comarcas do Interior, para fins de disseminar conhecimentos e técnicas de identificação de desafios reais para construção de soluções inovadoras e eficazes nessas localidades, em cumprimento aos objetivos da Portaria CNJ n. 395/2021.		
Data:	02 a 03/12/2025; 10/12/2025.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
Secretário de Orçamento e Finanças

## VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Expediente de 01 de dezembro de 2025

Edital de Intimação

Prazo: 5 (cinco) dias

Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

**DANIELA SCHIRATO**, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0816338-04.2022.8.23.0010** movido em desfavor de **YURI BRITO VIEIRA**, brasileiro(a), nascido(a) em **10/12/1991**, natural de **BELEM/PA**, RG **3534430 - SSP/RR**, filho(a) de **RAIMUNDA BERNADETE BRITO VIEIRA**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** para constituir novo defensor, no prazo de 5 (cinco) dias para patrocínio da causa. Na falta de indicação de novo defensor pelo réu, no interstício determinado, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecimento de Defesa Preliminar. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 1/12/2025. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

**COMARCA DE CARACARAÍ**

Expediente de 24/11/2025

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA TJRR/CC-GAB N. 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracaraí, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para o mês de novembro 2025.

**A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACARAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracaraí, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para o mês de novembro de 2025:

<b>Comarca de Caracaraí</b> <b>Escala - Plantão - Servidores</b>		
<b>Servidor(a)</b>	<b>Período</b>	<b>Contato</b>
Emerson Azevedo da Silva	1º a 30/11/2025	(95) 99159-2440

Art. 2º O servidor designado para laborar no Plantão Judicial, fará regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Durante o Plantão Judicial, o plantonista poderá fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Noêmia Cardoso Leite de Sousa**  
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí

Expediente de 1°/12/2025

**PORTRARIA TJRR/CC-GAB N. 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece a escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracaraí, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

**A MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACARAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Plantão Judicial da Comarca de Caracaraí, nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos dias não úteis, para os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026:

<b>Comarca de Caracaraí</b> <b>Escala - Plantão - Servidores</b>		
<b>Servidor(a)</b>	<b>Período</b>	<b>Contato</b>
Frank de Sousa Vitório	1º a 19/12/2025	(95) 99114-8487
Victor Chaves dos Santos	20/12/2025 a 07/01/2026	(95) 99157-4546
Dhayane do Carmo Rodrigues	08 a 18/01/2026	(95) 98120-6509
Talita Yoshie Nakata	19 a 31/01/2026	(95) 98107-1126

Art. 2º O servidor designado para laborar no Plantão Judicial, fará regime de sobreaviso.

Parágrafo único. Durante o Plantão Judicial, o plantonista poderá fazer uso funcional da Secretaria do Fórum desta Comarca, na forma do Parágrafo único, do art. 28, da Resolução TJRR/TP n. 46, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Noêmia Cardoso Leite de Sousa**  
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracaraí

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 01/12/2025

**1) GENIVAL TAVARES DIAS e JOANETE FARIAS DE LAS VIEGAS**

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 21/02/1969, de profissão Lanterneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa São Marcos, Boa Vista-RR, filho de PEDRO FERNANDES DIAS e MARIA TAVARES DIAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/06/1992, de profissão Sem Profissão, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Travessa São Marcos, Boa Vista-RR, filha de NORMÉLIO DE LAS VIEGAS e ELIZABETH SOUZA FARIAS.

**2) RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS e HISTEFANY VIANA GOMES**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 01/08/1986, de profissão Agente de Saúde, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA PEDROSA DOS SANTOS e MARIA DAS DORES ASSUNÇÃO RIBEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/07/1988, de profissão Supervisora de Produção, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua Raimundo Penafort, Boa Vista-RR, filha de VALDERIR DOS SANTOS GOMES e ANDEISE VIANA GOMES.

**3) VANDERSON DA SILVA MACHADO e ÁDRYA MAYARA DE SOUZA SAPARÁ**

ELE: nascido em Amajari-RR, em 03/12/1999, de profissão Superintendente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na COMUNIDADE INDÍGENA TABALASCADA, Cantá-RR, filho de ANILDO DA SILVA MACHADO e ANDREIA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/01/2006, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na COMUNIDADE INDÍGENA ANINGAL, Amajari-RR, filha de AUGUSTO DA SILVA SAPARÁ e CECILIA RIBEIRO DE SOUZA.

**4) ELITON TAVARES DE CASTRO e ANA ZUÍLA SOUZA CELESTINO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/09/1991, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jaspe, Boa Vista-RR, filho de AURÉLIO DE SOUZA CASTRO e ERCILIA TAVARES. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 03/05/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jaspe, Boa Vista-RR, filha de VALDIR SANTOS CELESTINO e CLEOCIMAR SOUZA SANTOS.

**5) JORGE KÁSSIO DA SILVA DE BRITO e ERICA RODRIGUES LIMA**

ELE: nascido em Coroatá-MA, em 13/11/1994, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO IVES SANTOS DE BRITO e LUCIMAR DIONZIO DA SILVA. ELA: nascida em Palmas-TO, em 25/05/1997, de profissão do Lar, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de VALDECY ALVES DE LIMA e VALMIZORIA RODRIGUES BOTELHO.

**6) CARLOS EMANUEL PEREIRA DOS PRAZERES e ANA CRISTINA SOUZA CELESTINO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/12/1999, de profissão Autônomo, estadocivil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pérola, Boa Vista-RR, filho de JOSE NILTON DOS PRAZERES FERREIRA e ELIANE PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 20/09/2003, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pérola, Boa Vista-RR, filha de VALDIR SANTOS CELESTINO e CLEOCIMAR SOUZA SANTOS.

**7) NILDEBRANDO CARVALHO GODINHO e MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO CELESTINO**

ELE: nascido em BACABAL-MA, em 27/01/1967, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filho de JÚLIO CARVALHO GODINHO e ANALITA CARVALHO GODINHO. ELA: nascida em Monção-MA, em 02/07/1972, de profissão Costureira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA CELESTINO e MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO CELESTINO.

**8) GABRIEL SANTOS COHIM DE ALMEIDA e ALINE DE JESUS MAGALLANEZ ARAÚJO**

ELE: nascido em Lauro de Freitas-BA, em 13/08/1990, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Moacir Avidos, Vitória-ES, filho de JOSE CARLOS COHIM DE ALMEIDA e CLAUDIA FEITOSA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/09/1993, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filha de WALLACE RIBEIRO ARAÚJO e CELIA ZUELI GOMEZ MAGALLANEZ.

**9) ALESSANDRO COSTA DA PAZ e DEBORA CRY'S SOMBRA SOARES**

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 24/04/1997, de profissão Assistente Legislativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filho de ADÃO MAXIMO DA PAZ e MARIA ANTONIA DE SOUSA COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/10/1995, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Zuldimar Saraiva de Pinho, Boa Vista-RR, filha de KENETO DANI MAC DONALD SOARES e MARIA SOMBRA SOARES.

**10) ELIZEU OLIVEIRA DOS SANTOS e MARIA APARECIDA SILVA DE MELO**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 20/10/1964, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Olimpio Alves da Silva, Boa Vista-RR, filho de DAVID GONÇALVES DE SOUZA e MARIA GEORGETE DE OLIVEIRA SOUZA. ELA: nascida em Tangará da Serra-MT, em 14/09/1970, de profissão Costureira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Olimpio Alves da Silva, Boa Vista-RR, filha de DELI JESUS DE MELO e ANALIA LINO DE MELO.

**11) FLORIANO PINTO SOBRINHO e YENNY CAROLINA HERNANDEZ FLORES**

ELE: nascido em Maceió-AL, em 25/05/1957, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filho de EVERALDO PINTO e MARIA DE LIMA PINTO. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 14/03/1983, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filha de EDUARDO HERNANDEZ PENALOZA e SOBELLIA ANTONIA FLORES DE HERNANDEZ.

**12) ANDERSON GOMES ASSUNÇÃO e CÉLIA MARIA SANTOS DO PRADO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/04/1988, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Wolfgang Amadeus Mozart, Cantá-RR, filho de RADLEY SEBA ASSUNÇÃO e NEIRE JANE GOMES DE SOUZA. ELA: nascida em Bom Jardim-MA, em 29/05/1979, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Wolfgang Amadeus Mozart, Cantá-RR, filha de ANTONIO DOS SANTOS e MARIA ISAURA LOPES SANTOS.

**13) ANDRÉ VICTOR DE SENA TOBIAS e RITA DE CÁSSIA ALMEIDA CHAVES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/05/2002, de profissão Empregado Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Marcos, Boa Vista-RR, filho de VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS e JULIANA SARMENTO DE SENA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 10/01/1996, de profissão Empregada Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CARLOS FERNANDES CHAVES e SIGRID MARIA ALVES DE ALMEIDA.

**14) CLEBER PEREIRA DA SILVA e DANIELA TRINDADE DE SOUSA**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 21/07/1979, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Oder Brasil, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ROBERVAL PINHEIRO DA SILVA e ZAINA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Itacoatiara-AM, em 07/05/1979, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Oder Brasil, Boa Vista-RR, filha de BASILIO JOSÉ TENORIO DE SOUSA e VILMA TRINDADE DE SOUSA.

**15) VILCIMAR DE MACÊDO BRAGA e SONIETE MARTINS PEREIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/11/1958, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filho de INDIO BRASIL BRAGA e RAIMUNDO DE MACÊDO BRAGA. ELA: nascida em Pinheiro-MA, em 14/10/1969, de profissão Aposentada, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filha de BENEDITO PEREIRA e SONIA MARTINS PEREIRA.

**16) RIAN TAVARES ARAÚJO e SARA DA SILVA CARVALHO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/01/2001, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DINIZ ARAÚJO e DÉBORA TAVARES ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/04/1999, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filha de OSEIAS CARVALHO DA SILVA e JEANILZA DA SILVA CARVALHO.

**17) LEONIDAS FRANÇA e LUZIA SOUZA ROCHA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/05/1959, de profissão Militar Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Emília da Silva Lavôr, Boa Vista-RR, filho de WILSON FRANÇA e HILDA PEREIRA DE FRANÇA. ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 16/10/1966, de profissão Agricultora Aposentada, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida Emília da Silva Lavôr, Boa Vista-RR, filha de LUZIA SOUZA ROCHA.

**18) IZAIAS DE SOUSA MACIEL e MARIA JOSÉ QUIRINO MEGIAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/10/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filho de EMANOEL FERNANDES MACIEL e ELIANE DE SOUSA MACIEL. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 23/09/2000, de profissão Cuidadora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Peixes, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ PAULINO SELEIRO MEGIAS e MARIA HELENA QUIRINO DO Ó.

**19) IVYS BRYAN SILVA E SILVA e FERNANDA SOUSA AVELINO**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 07/01/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Maria Carneiro, Boa Vista-RR, filho de REGINALDO SOARES DA SILVA e JARA SILVA E SILVA. ELA: nascida em Cândido Mendes-MA, em 25/08/1998, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Maria Carneiro, Boa Vista-RR, filha de WAGNER SILVA AVELINO e NÚBIA SIRLEY SOUSA AVELINO.

**20) ANTÔNIO VITOR PAIXÃO e CINTIA MARY DOS SANTOS FARIA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 25/07/2000, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de IVANEIDE PAIXÃO FARIA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/09/1996, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Benjamin Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de ADAILSON DOS SANTOS FARIA e MARICELIA SANTOS FARIA.

**21) ADRIEL LARANGEIRA DANTAS e ELAINE CRISTINANO LIMA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/07/2003, de profissão Avicultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Área Rural, Boa Vista-RR, filho de ANGELO MARCIO LARANGEIRA FRANCELINO e MADALENA MEDEIROS DANTAS. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 23/09/2002, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Área Rural, Boa Vista-RR, filha de ERINALDO CRISTIANO LIMA e DALIANA DA SILVA.

**22) JAILSON MARTINS TEIXEIRA e PATRICIA KELLY BEZERRA ALVES**

ELE: nascido em Novo Airão-AM, em 15/05/1987, de profissão Vigilante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Lourenço Belforte, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA e MARIA APARECIDA MARTINS TEIXEIRA. ELA: nascida em MANAUS -AM, em 10/05/1982, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Lourenço Belforte, Boa Vista-RR, filha de PEDRO PINTO ALVES e BALBINA MARIA BEZERRA ALVES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE****EDITAL N° 235/2025**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 09, da Quadra nº 73, Rua Capricónio, nº 1136, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 855553099461****PROTOCOLO:271058****DEVEDORA: MARIA DAS DORES FERREIRA DA CUNHA, CPF/MF nº 837.XXX.XXX-53.****MATRÍCULA: 59686**

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

**DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 236/2025**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 106, da Quadra nº 711, Rua Nascer do Soldado, nº 106, Loteamento Morada do Sol, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 844441329926****PROTOCOLO:271406****DEVEDOR: LEINIZ SOARES GUTTIER, CPF/MF nº 862.XXX.XXX-34.****MATRÍCULA: 57127**

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

**DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 237/2025**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o devedor do Lote de terras urbano nº 360, da Quadra nº 86, Rua Manoel Felipe, Lote nº 360, Quadra nº 86, Bairro Asa Branca, Bairro , Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº

**00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO N° 155553739313**

**PROTOCOLO:271860**

**DEVEDOR: FABRICIO LEITE, CPF/MF n° 035.XXX.XXX-00.**

**MATRÍCULA: 49119**

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2025.

**DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL**

Escrevente Autorizada

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL N° 245/2025**

**PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**

**REQUERENTE(S): CICERO NASCIMENTO NETO E RUTH HELENA MARIA NASCIMENTO**

**PROCESSO DE USUCAPIÃO**

PROTOCOLO N° 266388

DATA: 07/04/2025

IMÓVEL: Domínio útil do Lote de Terras aforado do Patrimônio Municipal n° 322 (antiga parte do Lote n° 333) (primitivo Lote n° 13), da Quadra n° 42 (antiga Quadra H), localizado à Rua Manoel Aires, nº 235/1, Bairro Mecejana, Zona 04, nesta Cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Manoel Aires, medindo 10,30 metros; Fundos com parte do Lote n° 400, medindo 10,30metros; Lado Direito com o lote n° 333 (remanescente), medindo 25,00 metros e Lado Esquerdo com parte do Lote n° 311, medindo 25,00 metros, ou seja, a área total de 257,50 m<sup>2</sup>, inserido no perímetro da Matrícula n° 1.713, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia.

**MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento n° 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Roraima, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente os Senhores:

NOTIFICADO(A): **ANIBAL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade n° 17X.X99 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.455.762-XX; residente e domiciliado, nesta Cidade de Boa Vista/RR, titular registral de parte da Matrícula n° 1.713, localizado à Rua Manoel Aires, nº 235, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, objeto da Matrícula n° 1.713, o qual limita-se pelo **lado direito** com o lote requerido;

NOTIFICADO(A): **CARLA ALEXSANIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de Identidade n° 20X.X88 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o n° XXX.135.582-XX, residente e domiciliada, nesta Cidade de Boa Vista/RR, titular registral de parte da Matrícula n° 1.713, localizado à Rua Manoel Aires, nº 235, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, o qual limita-se pelo **lado direito** com o lote requerido.

Que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária em epígrafe, instaurado a pedido dos Requerentes **CICERO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, militar, portador da Cédula de Identidade n° 0857XXX63-2 - MD/EB, inscrito no CPF sob o n° XXX.783.692-XX, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa **RUTH HELENA MARIA NASCIMENTO**, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade n° 0858XXX53-0 – MD/EB, inscrita no CPF n° XXX.110.272-XX, endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 30/11/1991, residentes e domiciliados, nessa

cidade de Boa Vista/RR, em face de **ANIBAL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 17X.X99 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.455.762-XX; e **CARLA ALEXSANIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de Identidade nº 20X.X88 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.135.582-XX, residentes e domiciliados nesta Cidade de Boa Vista/RR, referente ao Domínio útil do Lote de Terras aforado do Patrimônio Municipal nº 322 (antiga parte do Lote nº 333) (primitivo Lote nº 13), da Quadra nº 42 (antiga Quadra H), localizado à Rua Manoel Aires, nº 235/1, Bairro Mecejana, Zona 04, nesta Cidade de Boa Vista/RR, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Manoel Aires, medindo 10,30 metros; Fundos com parte do Lote nº 400, pertencente à **SIMONE SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da CI nº 10X.X78 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.132.902-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Boa Vista-RR, medindo 10,30metros; Lado Direito com o lote nº 333 (remanescente), pertencente à **ANIBAL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 17X.X99 – SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.455.762-XX; e **CARLA ALEXSANIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciaria, portadora da cédula de Identidade nº 20X.X88 – SSP/RR, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.135.582-XX, residentes e domiciliados nesta Cidade de Boa Vista/RR, medindo 25,00 metros e Lado Esquerdo com parte do Lote nº 311, pertencente à **ELDER DE SOUZA SOARES**, médico, CNH nº 0413XXX5422 - DETRAN/RR, CPF nº XXX.065.812-XX, e sua esposa **OLIZIA AGUIAR DANTAS SOARES**, analista de sistemas, CI nº 56XXX33 - SESP/RR, CPF nº XXX.237.002-XX, brasileiros, casados desde 08.09.2018, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, medindo 25,00 metros, ou seja, a área total de 257,50 m<sup>2</sup>, inserido no perímetro da Matrícula nº 1.713, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia, com as benfeitorias de uma edificação residencial em alvenaria, composta de: lavanderia, cozinha, sala, dispensa, 01 banheiro social, 01 suíte e 01 quarto; edificado por volta de setembro de 2006. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre o aludido imóvel, há mais de 18 (dezoito) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, oferecer impugnação ou consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, nesta cidade de Boa Vista/RR, no horário de 08:00 às 16:00 h. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, no Diário da Justiça Eletrônico via Sistema DJE, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Boa Vista – RR, 27 de novembro de 2025.

**ADRIKELEN SILVA TRINDADE**  
Escrevente Autorizada  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

## TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 01/12/2025

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **DIEGO PAULO GARMUS e EDUARDA SILVA FERREIRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, gerente, com 37 anos de idade, natural de São João-PR, nascido aos oito dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliado na Rua Odeir Viana, Boa Vista-RR, filho de **ELOY GARMUS e ITAMARA PAGNO GARMUS**.

Que ela é: brasileira, solteira, advogada, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dois dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, Boa Vista-RR, filha de **EDEM VARÃO FERREIRA e JAIRA SILVA FERREIRA**.

**Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei.** Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JOELSON LIMA BEZERRA e EDUARDA MORAES SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, bombeiro, com 36 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliado na Rua Ramiro Damasceno da Silva, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO JOSE ALVES BEZERRA e PEDRINA LIMA BEZERRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, funcionária pública, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Ramiro Damasceno da Silva, Boa Vista-RR, filha de **IRAN SOUSA SILVA e HELENA SILVA MORAES**.

**Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei.** Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **JOSIEL DOS SANTOS ALVES e ALINE MAGALHÃES LEITE**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliado na Rua Sardinha, 602, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO ALVES DA CRUZ e RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Sardinha, 602, Santa Tereza, Boa Vista-RR, filha de **DIONES SOUZA LEITE e PRICILA BEZERRA MAGALHÃES**.

**Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei.** Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva